DECRETO Nº 18.479
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Fixa as datas de vencimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do ISSQN – FIXO ANUAL e das taxas de licença e funcionamento, para o exercício fiscal de 2020.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 96, de 29 de dezembro de 1998, em vigor, fica fixado o calendário de vencimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício fiscal de 2020, conforme abaixo:

Cota Única 27/03/2020
1ª Parcela 27/03/2020
2ª Parcela 27/04/2020
3ª Parcela 27/05/2020
4ª Parcela 29/06/2020
5ª Parcela 27/07/2020
6ª Parcela 27/08/2020
7ª Parcela 28/09/2020
8ª Parcela 27/10/2020
9ª Parcela 27/11/2020
10ª Parcela 28/12/2020

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 12.214, de 30 de janeiro de 2004, e artigos 10 e 29 da Lei Municipal n.º 5.447, de 23 de dezembro de 1993, fica fixado o calendário de vencimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza FIXO ANUAL e das taxas de licença e funcionamento para o exercício fiscal de 2020, conforme abaixo:

1ª Parcela 15/04/2020
2ª Parcela 15/06/2020
3ª Parcela 15/09/2020
4ª Parcela 15/12/2020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 20 de dezembro de 2019, 167º Ano de Fundação e 125º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
ANGELO BEVILACQUA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.